



## **TOP MEGA BRASIL – 2022**

### **Regulamento**

O **TOP MEGA BRASIL** é o prêmio voltado para o segmento da Comunicação Corporativa e Pública, abrangendo Agências de Comunicação e Executivos de Comunicação Corporativa dos setores privado (empresas e organizações) e público (administração direta e indireta). Foi criado em 2015 pela Mega Brasil e tem como símbolo a Onça Pintada, maior felino da América Latina, distinguindo, com Certificados, Troféus, Solenidade de Premiação e ampla divulgação para o mercado, as Feras da Comunicação do Brasil.

É uma premiação realizada por meio de eleições diretas em dois turnos de votação e que tem como eleitores profissionais dos mercados Jornalístico, da Comunicação Corporativa e da Comunicação Pública, bem como de áreas afins.

A edição 2022 do **TOP MEGA BRASIL** segue o presente Regulamento. Dúvidas, sugestões e questionamentos devem ser direcionados aos organizadores, que farão os esclarecimentos necessários e decidirão sobre o que for factível, não cabendo sobre as decisões recurso de qualquer natureza.

### **Capítulo 1 – Dos Objetivos e Abrangência**

**Art. 1º** – O **TOP MEGA BRASIL** é uma premiação que tem por objetivo reconhecer e distinguir os melhores e mais admirados executivos e as melhores e mais admiradas agências de comunicação do mercado brasileiro.

**§ 1º** - O **TOP MEGA BRASIL** tem como símbolo a Onça Pintada, maior felino da América Latina, e que, no contexto desta premiação, representa As Feras da Comunicação do Brasil

**Art. 2º** – Trata-se de um prêmio de abrangência nacional, mas que também reconhece os talentos das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

### **Capítulo 2 – Das Categorias**

**Art. 3º** – O **TOP MEGA BRASIL** terá dois segmentos distintos e, para cada um deles, uma **Premiação Nacional** e uma **Premiação Regional**, neste caso abrangendo as cinco regiões do Brasil.

**Art. 4º** – Os dois segmentos que integram a premiação são:

- a) Agências de Comunicação
- b) Executivos de Comunicação Corporativa

**§ 1º** Entende-se por Agências de Comunicação as empresas que prestam serviços de assessoria de imprensa, relacionamento com influenciadores, comunicação

interna, produção de conteúdo, gestão de redes sociais, administração de crises etc.

**§ 2º** Entende-se por Executivos de Comunicação Corporativa todos os profissionais que atuam na atividade, seja na iniciativa privada, em empresas ou instituições empresariais e do terceiro setor, seja na administração pública direta ou indireta.

**§ 3º** Não são elegíveis para a categoria Executivos de Comunicação Corporativa profissionais que atuem nas agências de comunicação, tendo em vista que o objetivo da premiação é valorizar as agências como pessoa jurídica e as empresas e organizações clientes, como pessoa física

**Art. 5º** – A **Premiação Nacional**, que distinguirá as Agências de Comunicação e os Executivos de Comunicação Corporativa tem a denominação de **TOP 10 Brasil**.

**Art. 6º** – A **Premiação Regional**, que do mesmo modo distinguirá essas duas verticais, tem a denominação de **TOP 5 Regional** e abrange as regiões **Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul**.

### **Capítulo 3 – Da Premiação Nacional**

**Art. 7º** – A **Premiação Nacional** distinguirá as dez Agências de Comunicação e os dez Executivos de Comunicação Corporativa que chegarem ao segundo turno e, nele, obtiverem as maiores pontuações. A esses serão concedidos os diplomas de **TOP 10 Brasil**.

**Art. 8º** – Dentre esses, os três de maiores pontuações entre as Agências de Comunicação e os Executivos de Comunicação Corporativa formarão o **PÓDIO NACIONAL** e receberão, adicionalmente, troféus como campeões do **TOP MEGA BRASIL**.

**Art. 9º** – Dentre os três primeiros, a Agência de Comunicação e o Executivo de Comunicação Corporativa com as maiores pontuações nos respectivos segmentos serão declarados **Campeões Nacionais do TOP MEGA BRASIL**.

### **Capítulo 4 – Da Premiação Regional**

**Art. 10º** – A **Premiação Regional** distinguirá as cinco Agências de Comunicação e os cinco Executivos de Comunicação Corporativa que chegarem ao segundo turno e, nele, obtiverem as maiores pontuações, nas cinco regiões do País, a saber **Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul**. A todos serão concedidos os diplomas de **TOP 5 Regional**.

**Art. 11º** – Dentre esses, os de maiores pontuações no segundo turno entre as Agências de Comunicação e os Executivos de Comunicação Corporativa, em cada uma das cinco regiões do País, receberão, adicionalmente, os troféus de **Campeões Regionais do TOP MEGA BRASIL**.

### **Capítulo 5 – Do Sistema Eleitoral e da Composição do Colégio Eleitoral**

**Art. 12º** – O **TOP MEGA BRASIL** terá dois turnos de votação, sendo o primeiro turno de livre indicação, o qual definirá os finalistas; e o segundo, para a escolha dos **TOP 10 Brasil** e dos **TOP 5 Regional**.

**Art. 13º** – O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade da Mega Brasil.

**Art. 14º** – A votação será aberta a todos os interessados e integralmente realizada por meio digital pelo site [www.megabrasil.com.br/eventos](http://www.megabrasil.com.br/eventos).

**Art. 15º** – Para votar, as pessoas terão de se cadastrar no sistema, informando nome completo, empresa, cargo, cidade, estado, e-mail e, opcionalmente, WhatsApp.

**Art. 16º** – Cada pessoa poderá votar uma única vez.

**§ 1º** – Não é obrigatório votar em todas as categorias e, ainda que parciais, todos os votos serão considerados para efeitos de apuração.

**§ 2º** – Caso a Comissão de Apuração do prêmio identifique indícios de fraude, com votos duplicados ou uso de robôs, anulará os votos suspeitos.

**Art. 17º** – A votação é secreta e inviolável e aos votantes é garantido sigilo absoluto de suas indicações.

## **Capítulo 6 – Do Processo de Votação**

**Art. 18º** – O primeiro turno de votação identificará os votos indicando espontaneamente os nomes de Agências de Comunicação e de Executivos de Comunicação Corporativa de todas as regiões do País.

**§ 1º** – Nesse turno não haverá subdivisão regional na cédula eletrônica de votação

**Art. 19º** – No primeiro turno, os eleitores são convidados a indicar livremente até cinco Agências de Comunicação e até cinco Executivos de Comunicação Corporativa de qualquer região brasileira, não sendo necessário ordenar as colocações.

**Art. 20º** – Feita a apuração dos votos do primeiro turno, os nomes com maior número de indicações – nacional e regionalmente – nas duas verticais classificam-se para o segundo turno, compondo a lista dos finalistas que concorrerão ao **TOP 10 Brasil** e ao **TOP 5 Regional**.

**Art. 21º** – O número de Agências de Comunicação e de Executivos de Comunicação Corporativa a serem classificados para o segundo turno dependerá da linha de corte a ser observada na totalização de votos.

**§ 1º** – Serão classificados para a disputa do **TOP 10 Brasil** as Agências de Comunicação e os Executivos de Comunicação Corporativa que obtiverem as maiores totalizações de votos nas respectivas verticais.

**§ 2º** – Serão classificados para a disputa do **TOP 5 Regional** as Agências de Comunicação e os Executivos de Comunicação Corporativa das regiões **Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul** que obtiverem as maiores totalizações de votos nas respectivas verticais.

**§ 3º** – A identificação da cidade, estado e região dos classificados para o 2º turno do **TOP MEGA BRASIL** será feita levando-se em consideração o local onde está localizada a Agência de Comunicação e o local em que estão localizadas a empresa ou instituição pública onde atua o Executivo de Comunicação Corporativa.

**§ 4º** – As filiais das agências de comunicação são também elegíveis nas respectivas regiões em que atuam.

**Art. 22º** – O segundo turno de votação terá cédula eleitoral eletrônica em que será incluída, em ordem alfabética, a relação de finalistas ao **TOP 10 Brasil** e ao **TOP 5 Regional** nas duas verticais da premiação.

**Art. 23º** – Neste segundo turno os eleitores escolhem, entre os classificados do primeiro turno e por ordem de preferência (1º ao 5º), até cinco Agências de Comunicação e até cinco Executivos de Comunicação Corporativa para o **TOP 10 Brasil**; e até cinco Agências de Comunicação e até cinco Executivos de Comunicação Corporativa para o **TOP 5 Regional de Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul**.

## **Capítulo 7 – De Quem Pode Votar**

**Art. 24º** – Poderão votar no **TOP MEGA BRASIL** qualquer pessoa interessada e com acesso à internet, sendo que só será permitido a cada um votar uma única vez no primeiro turno e uma única vez no segundo turno. Votos em duplicidade, uso de robôs ou outras tentativas de fraudar a votação serão anulados e poderão levar à exclusão da premiação dos possíveis beneficiários da fraude.

## **Capítulo 8 – De Quem Poderá Ser Indicado**

**Art. 25º** – Poderão ser indicados e concorrer ao **TOP MEGA BRASIL**:

A) Na categoria Agências de Comunicação

- Todas as agências de comunicação que atuem Brasil no campo das relações públicas e da comunicação corporativa, nacionais ou multinacionais, e que sobrevivam predominantemente dessa atividade.

§ 1º – Não são elegíveis agências de propaganda, de marketing, digitais ou de atividades promocionais e correlatas.

B) Na categoria Executivos de Comunicação Corporativa

- Todos os profissionais que atuem na área de comunicação corporativa ou equivalente seja na iniciativa privada, em empresas ou instituições empresariais e do terceiro setor, seja na administração pública direta ou indireta.

§ 1º – Não são elegíveis nesta categoria profissionais e executivos que não estejam vinculados a uma organização ou que atuem em áreas fora do escopo das relações públicas e da comunicação corporativa.

§ 2º – Também não são elegíveis profissionais que atuem nas agências de comunicação, tendo em vista que esse segmento já está contemplado com a premiação específica para as agências e respectivas equipes.

C) Na categoria Comunicadores do Serviço Público

## **Capítulo 9 – Do Troféu TOP de Ouro**

**Art. 26º** – O Troféu **TOP de Ouro** é uma iniciativa criada na presente edição do **TOP MEGA BRASIL** com um duplo objetivo: 1) Valorizar os maiores vitoriosos da premiação; 2) Dar oportunidade a outros profissionais e agências de também chegarem ao topo do **TOP MEGA BRASIL**.

**Art. 27º** – O Troféu **TOP de Ouro** será concedido às Agências de Comunicação e aos Executivos de Comunicação Corporativa que se sagrarem campeões (1ª colocação) do **TOP MEGA BRASIL** por cinco vezes (seguidas ou alternadas) na mesma categoria.

§ 1º – A regra vale individualmente para a premiação do **TOP 10 Brasil** e individualmente para a premiação do **TOP 5 Regional**. Ou seja, o Troféu **TOP de**

**Ouro** só será concedido para cinco conquistas nacionais ou cinco conquistas regionais e nunca para cinco conquistas cruzadas.

**Art. 28º** – As Agências de Comunicação e os Executivos de Comunicação Corporativa que conquistarem o **Troféu TOP de Ouro** cumprirão, na sequência, uma quarentena, ficando inelegíveis na categoria nas duas premiações seguintes.

**§ 1º** – Agências ou profissionais que conquistarem o **Troféu TOP de Ouro no TOP 10 Brasil**, continuam elegíveis no **TOP 5 Regional** e vice-versa.

**§ 2º** – Passado esse período, poderão voltar a concorrer novamente na categoria, iniciando-se nova sequência.

## **Capítulo 10 – Das Etapas de Divulgação**

**Art. 29º** – O **TOP MEGA BRASIL** prevê três etapas de divulgação.

**§ 1º** – A primeira etapa acontecerá em até cinco dias após o encerramento do primeiro turno de votação, quando serão divulgados as Agências de Comunicação e os Executivos de Comunicação Corporativa para o segundo turno.

**§ 2º** – A segunda etapa acontecerá em até três dias após a finalização do segundo turno de votação, quando serão anunciados os **TOP 10 Brasil** e os **TOP 5 Regional**.

**§ 3º** – A terceira etapa acontecerá na Cerimônia de Premiação, quando serão conhecidos os campeões do **TOP 10 Brasil** e os campeões do **TOP 5 Regional Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul**.

## **Capítulo 11 – Da Pontuação**

**Art. 30º** – As pontuações do primeiro e do segundo turnos de votação do **TOP MEGA BRASIL** terão pesos diferentes e não serão cumulativas de um turno para o outro.

**Art. 31º** – No primeiro turno todas as indicações terão peso 1. Ou seja, cada voto vale um ponto para a agência ou executivo indicado.

**§ 1º** – Findo o primeiro turno e feita a apuração, o sistema será zerado. Os pontos do primeiro turno não serão computados na apuração do segundo turno.

**Art. 32º** – No segundo turno, as indicações de 1º a 5º colocados obedecerão à seguinte pontuação: 1º lugar – 100 pontos; 2º lugar – 80 pontos; 3º lugar – 65 pontos; 4º lugar – 55 pontos; 5º lugar – 50 pontos.

**Art. 33º** – Após a apuração do segundo turno, serão declarados vencedores do **TOP 10 Brasil** e do **TOP 5 Regional** as Agências de Comunicação e os Executivos de Comunicação Corporativa que ficarem nas dez primeiras posições, por pontos, na votação nacional, e as Agências de Comunicação e os Executivos de Comunicação Corporativa que ficarem nas cinco primeiras posições, por pontos, nas votações regionais.

**§ 2º** – Em caso de empate, poderá haver mais de dez vencedores do **TOP 10 Brasil** e mais de cinco vencedores do **TOP 5 Regional**; e também mais de um **Campeão**.

## **Capítulo 12 – Das Premiações**

**Art. 33º** – Todos as Agências de Comunicação e os Executivos de Comunicação Corporativa eleitos **TOP 10 Brasil** e **TOP 5 Regional** de **Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul** receberão certificados.

**Art. 34º** – As Agências de Comunicação e os Executivos de Comunicação Corporativa que ficarem nas três primeiras posições (Podium) do **TOP 10 Brasil** e que ficarem na primeira posição do **TOP 5 Regional** receberão adicionalmente o **Troféu da Onça Pintada**, símbolo da premiação.

### **Capítulo 13 – Da Solenidade de Premiação**

**Art. 35º** – A Solenidade de Premiação do **TOP MEGA BRASIL 2020** será realizada em cerimônia presencial no dia 17 de agosto de 2022, às 19h, na Unibes Cultural (rua Oscar Freire, 2.500), em São Paulo, SP.

### **Capítulo 14 – Do Calendário de votação (\*)**

**Art. 36º** – O calendário de votação do **TOP MEGA BRASIL** seguirá o seguinte cronograma:

#### **1º Turno**

- 21/6 – Início da votação do primeiro turno
- 28/6 – Encerramento da votação do primeiro turno
- 1º/7 – Apuração do 1º turno e Divulgação do Resultado

#### **2º Turno**

- 4º/7 – Início da votação do segundo turno
- 15/7 – Encerramento da votação do segundo turno
- 16, 17 e 18/7 – Apuração do 2º turno e Divulgação do Resultado
- 17/8 – Evento de Premiação na Unibes Cultural, às 19 horas,

(\*) Calendário sujeito a alterações

**FIM**